

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo 1DOC n.º10.004/2025-SESAU, mediante ao procedimento referente ao **1º TERMO ADITIVO (PRAZO PARA CONSUMO DE SALDO EXISTENTE NO CONTRATO)**, ao Contrato N.º002.18.07/2025-SESAU, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua\Fundo Municipal de Saúde e a empresa, **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º04.234.179/0001-00.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 002.18.07.2024 – SESAU, por mais 06 (seis) meses, para fins de consumo do saldo contratual existente, no valor de R\$ 4.493.083,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil e oitenta e três reais) considerando o interesse da Administração Pública em usufruir do serviço. **Parágrafo Único:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato em referência será por 06 (seis) meses, a contar de 18/07/2025, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original. **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária: **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste instrumento estão alocados da seguinte forma: Funcional Programática: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1030200012.283; 1030300012.282 ELEMENTO DE DESPESA: 339030-09; 339092-30 FONTE: 16000000; 15001002; 16210000 VALOR: R\$ 4.493.083,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil e oitenta e três reais).** **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, §2º, da Lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original. **CONSTA NOS AUTOS**, Justificativa e autorização, assinado pela Secretária Municipal de Saúde Dayane da Silva Lima, Parecer Jurídico n.º457/2025-SESAU, assinado pelo Sr. **Wyller Hudson Pereira Melo** – Assessor Jurídico-OAB/PA 20.387, e assim como acato da Procuradoria Geral do Município, assinado pela Subprocuradora Sra.

Christiane Cardoso do Nascimento, manifestando possível a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº002.18.07/2024-SESAU.

Com base no art. 57, §2º da Lei n.º 8.666/93 nas cláusulas do Contrato original e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 1º Termo Aditivo encontra-se:

(X) Revestido **Parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; **Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22\2021\TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios-Pará**. Art.11(...), III-para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamento, inclusive os decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa.

**Ananindeua –PA, 22 de agosto de 2025.**